



PEDIDO DE COMPRA: 001582 / 2025

EMIÇÃO: 28/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

TIPO DO PEDIDO:

Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.728.234/0001-73, NO VALOR DE R\$ 1.770,00 (HUM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) OBJETIVANDO A INSCRIÇÃO DO VICE PREFEITO E DAS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GIRUÁ NO CURSO CÚPULA DE GOVERNANÇA SETORIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 02 A 04 DE ABRIL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CANELA/RS.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	3,00	00028695 - INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO	590,0000	1.770,00

Dotação:Acesso:4501 Projeto: 2372 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:68 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:37 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / **Banco:** - Agência: Conta:

Total: 1.770,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de pessoas, empresas e cidades a partir da contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance, inscrito no CNPJ Nº 05.728.234/0001-73 par viabilizar a inscrição do Vice Prefeito Luiz César Mello e das Secretárias Angelita Luiza Gullich Scherer - Secretária Municipal d Gestão Financeira e Suprimentos e Tanise Maciel Weschenfelder - Secretária Municipal de Educação, no curso Cúpula de Governança Setorial, a ser realizado de 02 a 04 de abril de 2025, no município de Canela/RS, conforme programação em anexo. O custo de cada inscrição será de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Destaca-se que a Cúpula Setorial é um evento voltado para prefeitos, secretários municipais e gestores públicos que atuam nas Secretarias e órgãos de Finanças, Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, e trará estratégias práticas para ampliar receitas municipais, otimizar a gestão e fortalecer o desenvolvimento econômico local.

Além disso, o Instituto Inovação é pioneiro na aplicação de metodologias avançadas para o desenvolvimento de pessoas empresas e cidades. Com mais de duas décadas de experiência, oferecem um leque diversificado de serviços que vão desde pesquisas de opinião pública até mentorias personalizadas, assessoria empresarial, estágios, e palestras inspiradoras.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Giruá, **como se vê no item Nº 53973** daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance, visa oportunizar a participação dos sevidores no curso Cúpula de Governança Setorial, o qual já teve sua importância destacada.

A contratada deverá ministrar o Curso nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, no município de Canela/RS, com início as 14 horas do dia 02 e término as 11 horas do dia 04, totalizando 20 horas de certificação com conteúdo prático e aplicável, conforme programação em anexo, sendo o custo para cada inscrição o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:34



Avigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora no momento da inscrição, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os **requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência** da presente contratação, onde constam descritos os **requisitos de habilitação mínimos**, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Administração não haver licitado o objeto até o momento.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance, inscrito no CNPJ Nº 05.728.234/0001-73, empresa pioneira na aplicação de metodologias avançadas para o desenvolvimento de pessoas, empresas e cidades.

Com relação ao custo, o valor cobrado no momento da inscrição é de R\$ 590,00 cada.

Tal referência foi efetuada com base no **Decreto Municipal nº 1911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

A necessidade da contratação por Inexigibilidade justifica-se pelo fato de que a Cúpula Setorial é um evento voltado para capacitar líderes públicos com utilização de métodos inovadores e práticos, onde serão abordadas estratégias para ampliar receitas municipais, otimizar processos administrativos e fomentar o desenvolvimento econômico. Por meio de estudos de caso, debates e troca de experiências, os participantes terão a oportunidade de aprofundar seu conhecimento e aplicar soluções eficazes em seus municípios. Além disso, o evento contará com palestrantes experientes e especialistas renomados, Networking com outros gestores públicos e troca de experiências reais.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 1911/2022**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance para a prestação de serviços de capacitação de servidores, por meio da participação no curso "Cúpula de Governança Setorial", conforme a necessidade descrita no item 1, atendendo aos requisitos já expostos no item 3.



JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que há apenas um fornecedor possível a ser contratado.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta através da inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência, após aprovação do estudo técnico preliminar pela autoridade competente;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos eventuais apontamentos constantes no parecer.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em treinamentos e aperfeiçoamento para o desenvolvimento de pessoas, empresas e cidades a partir da contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance, inscrito no CNPJ Nº 05.728.234/0001-73 para viabilizar a inscrição do Vice Prefeito Luiz César Mello e das Secretárias Angelita Luiza Gullich Scherer - Secretária Municipal de Gestão Financeira e Suprimentos e Tanise Maciel Weschenfelder - Secretária Municipal de Educação, no curso Cúpula de Governança Setorial, a ser realizado de 02 a 04 de abril de 2025, no município de Canela/RS.



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:34



A contratada deverá ministrar o Curso nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, no município de Canela/RS, com início as 14 horas do dia 02 e término as 11 horas do dia 04, totalizando 20 horas de certificação com conteúdo prático e aplicável, conforme programação em anexo, sendo o custo para cada inscrição o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Avigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar Nº 01/2025 deste Departamento, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de capacitação aos servidores que irão participar do curso Cúpula de Governança Setorial, conforme as seguintes especificações/condições:

Data de realização do curso: de 02 a 4 de abril de 2025.

Local: Tri Hotel, município de Canela - RS.

Carga horária: 20 horas com certificação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação do Instituto de Estudos, Pesquisas e Desenvolvimento Humano e Profissional de Alta Performance, visa oportunizar a participação dos servidores no curso Cúpula de Governança Setorial, o qual já teve sua importância destacada.

A contratada deverá ministrar o Curso nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2025, no município de Canela/RS, com início as 14 horas do dia 02 e término as 11 horas do dia 04, totalizando 20 horas de certificação com conteúdo prático e aplicável, conforme programação em anexo, sendo o custo para cada inscrição o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser os mesmos indicados na proposta apresentada pela vencedora no momento da inscrição, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade do serviço pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas no instrumento contratual.

Os requisitos de contratação estarão presentes no Termo de Referência da presente contratação, onde constam descritos os requisitos de habilitação mínimos, nos termos do Artigo 62 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

A contratação será realizada diretamente por meio de **inexigibilidade de licitação**, com arrimo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a demonstração de que o preço pago está de acordo com os já praticados pelo contratado, comprovado a



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:34



partir da juntada de notas fiscais e/ou outros meios idôneos.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

- a) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:34



I. No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

III. No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

IV. No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 22.981/2025**, que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 dias após a realização do curso, mediante a entrega da nota fiscal e dos certificados aos participantes do curso.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação, com arremo no art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

SMAD - 68



MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:34



SMGFS - 4501

GABINETE - 37

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
37	2009	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00	410,00
4501	2372	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.176,00	4.414,00
68	2013	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	590,00	591,00

Total geral disponível R\$ 5.415,00

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: Máquina nº: Equipamento nº: Outros (descrever):

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: Mês: Estimativa: Vigência Início: Término:

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome:

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS, Em 28 de Março de 2025



SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/03/2025

Hora: 11:24:36



PEDIDO DE COMPRA: 001582 / 2025

EMIÇÃO: 28/03/2025

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

TIPO DO PEDIDO: DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Objetivo do pedido

SOLICITO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.728.234/0001-73, NO VALOR DE R\$ 1.770,00 (HUM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS) OBJETIVANDO A INSCRIÇÃO DO VICE PREFEITO E DAS SECRETÁRIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GIRUÁ NO CURSO CÚPULA DE GOVERNANÇA SETORIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 02 A 04 DE ABRIL DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CANELA/RS.

INSTITUTO DE ESTUDOS,PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO E PROFISSIONAL DE ALTA PERFORMANCE - 1002338	Total do fornecedor
05.728.234/0001-73	1.770,00

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/001	0,00	3,00	3,00	28695 - INSCRIÇÃO CAPACITAÇÃO	UN	590,00000	1770.0000000000

Dotação:Acesso:4501 Projeto: 2372 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:68 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Dotação:Acesso:37 Projeto: 2009 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: 3390 39 48 000000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total geral itens R\$ 1.770,00

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
4501	2372	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	590,00
37	2009	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	590,00
68	2013	3390 39 00 00 000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	590,00

Total geral dotações R\$ 1.770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E
SUPRIMENTOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 28 de Março de 2025

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 31/03/2025 às 15:04 Horas, pelo Usuário ANGELITA LUIZA GULLICH SCHERER, , ID GESPAM 109202 IP 192.168.10.246 MAC Address 000C29F15375.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE GIRUÁ - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: ce2210f6510e